

REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: ECOL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

ENDEREÇO: R CAETES, 192 - BAIRRO: VILA MATARAZZO
 INSCRIÇÃO FEDERAL: 10.325.183/0001-79 CNAE: 81214/00 CEP: 86026-300 MUNICIPIO: LONDRINA - PR

REGISTRO: 1349 **NOME: EDIVALDO PIGARI** MATRICULA: 01349.001

FILIAÇÃO: PAI: VALDIRA DE PAULA PIGARI MÃE: EMILIO PIGARI		NACIONALIDADE: BRASIL	
NASCTO: 01/06/1973 SEXO: Masculino		NACIONALIDADE: BRASIL	
ENDEREÇO: Rua ALBERTO LESNIEWSKI 188 BAIRRO: Costeira		NACION.: BRASIL EST. CIVIL: CASADO	
MUNICIPIO: Araucaria - PR		- COMPLEMENTO: - CEP: 83709-100	
FONE: (41) 9129.5768 (41) 03048.1715			
IDENTIDADE	CART. TRABALHO	PIS/PASEP	CART. NAC. HAB.
RG: 76.124-3/MS	NÚMERO: 92.873	124.40901.50.6	NRO: 614.439.481-87
EMISSÃO: 08/01/1992	SÉRIE: 005-00 - UF: MS	CAD. EM:	CAT: 00010281021996
ORGÃO: SSP MS	EMISSÃO: 13/02/1995	BCO:	ZONA: 50
		Ag.:	SEÇÃO: 247
AUTENTICAÇÃO			

GRAU DE INSTRUÇÃO: Até 5ª Completo - HAB PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG. PROFISSIONAL

ADMITIDO EM: 20/08/2018 PARA A FUNÇÃO DE: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS(CBO:5143-20) , COM O SALARIO DE R\$ 1.170,00 POR MÊS

ADICIONAIS DE

LOCAÇÃO: 01.001.0100.0000 - ECOL SERVICOS TERCEI - SEDE - ECOL

HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:00 AS 13:00 PARA REFEICAO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)
 DIAS DIFERENCIADOS - DAS 08:00 AS 12:00 HORAS.(SABADO)
 DESCANSO SEMANAL: DOMINGO

OPÇÃO PELO FGTS EM: 20/08/2018 ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM: MEMBRO DA CIPA COMO
 DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0 TREINAMENTO EM

BENEFICIÁRIOS - NOME DATA NASCIMENTO GRAU DE PARENTESCO


 ASSINATURA DO EMPREGADO

POLEGAR DIREITO

EMPREGADOR: ECOL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

INSC.FEDERAL: 10.325.183/0001-79

REGISTRO NRO: 1349

NOME: EDIVALDO FIGARI

MATRICULA: 01349.001

FÉRIAS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

PERÍODO AQUISITIVO
20/08/2018 À 19/08/2019

PERÍODO CONCESSIVO
00/00/0000 À 00/00/0000

PERÍODO SINDICATO

IMPORTÂNCIA

ABONO PECUNIÁRIO

PERÍODO AQUISITIVO
À

PERÍODO CONCESSIVO
À

ALTERAÇÕES DE CARGO/FUNÇÃO

DATA
20/08/2018

CARGO/FUNÇÃO
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

C.B.O
5143-20

ALTERAÇÕES SALARIAIS

DATA
20/08/2018

SALÁRIO
1.170,00

MOTIVO
Salário Admissão

ALTERAÇÕES DE HORÁRIO

DATA
20/08/2018

ENTRADA
08:00

SAÍDA
17:00

INTERVALO
12:00 13:00

AFASTAMENTOS

OCORRÊNCIAS

INÍCIO

TÉRMINO

MOTIVO

DATA

CÓDIGO

PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

TRANSFERÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

DATA
20/08/2018

TRANSFERIDO PARA A LOCAÇÃO
01.001.0100.0000

NOME DA LOCAÇÃO
ECOL

DEMITIDO EM: MOTIVO DE DEMISSÃO:


ASSINATURA DO EMPREGADO

Documento emitido em 22/08/2018, às 08h49min, conforme instruções da portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 29/03/2007



ECOL Serviços Terceirizados
 R. Alameda 782 Centro Sala 10 - Edfício WALL STREET CENTER
 86010-620 LONDRINA-PR F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740
 atendimento@grupecol.com.br www.grupecol.com.br

ECOL Serviços Terceirizados
 R. Carles 152 - Vila Matriz 85026-500 LONDRINA-PR
 F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740 / 43 3321-3790
 atendimento@grupecol.com.br www.grupecol.com.br

Nº DO PROTOCOLO(Código de recebimento)

PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO – CHECK LIST

Funcionário(a):

Posto de Trabalho:

Dias da Semana e Horário:

Admissão: Experiência: (1ª) 20/08/18 (2ª) ___/___/___

Integração Ecol: ___/___/___

1. Fazer o processo de seleção e entrevistas.
- 2.

COMP. DE RESIDÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/>	CTPS (espaço p/ registro)	<input checked="" type="checkbox"/>	Qtd. Filhos	<input checked="" type="checkbox"/>	Certidões	<input type="checkbox"/>
CONTA NA CAIXA	<input checked="" type="checkbox"/>	EXAME ADMISIONAL	<input checked="" type="checkbox"/>	CART. VACINA	<input checked="" type="checkbox"/>	CASAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
CPF	<input checked="" type="checkbox"/>	FOTOS 3x4 (3)	<input checked="" type="checkbox"/>	CERT. NASCIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	NASCIMENTO	<input type="checkbox"/>
RG	<input checked="" type="checkbox"/>	TÍTULO ELEITOR	<input checked="" type="checkbox"/>	DECL. MATRÍCULA	<input checked="" type="checkbox"/>		

3. Fazer o Cadastro na Agenda.
4. Imprimir CONTRATOS:

DIAS	DGX	ECOL	<input checked="" type="checkbox"/>
------	-----	------	-------------------------------------

5. Recolher a CTPS.
6. Entregar E.P. I's:

BOTA DE BORRACHA	CAMISA	LUVA DE LATÉX	ÓCULOS
BOTA DE COURO	CAPACETE	LUVA DE VAQUETA	PROTETOR AURICULAR
CALÇA	JALECO	MÁSCARA	REDE DE CABELO (MULHER)

7. Entregar VT:

URBANO	METROPOLITANO
--------	---------------

8. Verificar com Operacional o dia que vai começar e o horário.
9. Entregar **CARTÃO PONTO**.
10. Diretrizes



FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 17/08



Nome Completo		Data de Nascimento / Local			
EDIVALDO PIGARI		01/06/1973 / NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped.			
614.439.481-87	000761243	SSP MS / 08/01/1992			
Sexo: Masculino					
Nome da Mãe: EMILIO PIGARI					
Nome do Pai: VALDIRA DE PAULA PIGARI					
Título Eleitor: 010281021996 / Zona: 050 / Seção: 0247					
Carteira de Motorista			Tipo / Data de Validade		
01217058404			AD / 22/07/2018		
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP	
92873 / 13/02/1995		00005 MS		12440901506	
Logradouro (Rua / Avenida)			Complemento		
R: ALBERTO LESNIEWSKI, 188			BLOCO 18 AP 03		
Bairro			CEP		
			83709-100		
Cidade				UF	
ARAUCARIA				PR	
E-mail:					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
37	38	G	CAIXA	0381	013 / 00028545-0
Telefone Residencial		Telefone Celular		Telefone para Recado	
(41) 3048-1715		41 99129-5768			
Estado Civil			Grau de Instrução		
CASADO					
Nome do Cônjuge: ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA PIGARI					
Quantidade de Dependentes: 1					
Nome do Dependente / Data de Nascimento					
SAMELLA ALMEIDA PIGARI NASC: 31/05/2012					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20		IMCOPA - ARAUCÁRIA		R\$ 1.170,00	
Data de Admissão		Vale Refeição (VR)		Vale Transp Met	
20/08/2018		R\$ 209,00		NAO	
Horário de Trabalho				Carga Hor	
SEG A SEX Entrada: 07:00 Horas / Saída: 17:48 Horas / Intervalo: 1:00 Horas				Entrada: Horas / Saída: 44 Horas	
GAIASOFT				IMPRESSÃO: CILMARA	

Cba, 20, 08, 2018

Edivaldo Pigari

Assinatura do Funcionário

Local e Data

EDIVALDO PIGARI - RG: 000761243

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: EDIVALDO PIGARI, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.439.481-87, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 92873 Série nº 00005 MS, residente e domiciliado na R: ALBERTO LESNIEWSKI, 188 - ARAUCARIA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO CONTRATO DE TRABALHO

1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto- Lei nº 5.452/43).
2. É vedados às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 (trinta) dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 90 (noventa) dias o converterá automaticamente em por 'prazo indeterminado', sendo ao EMPREGADO garantidas todos os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de AUX. SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20, por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aproveitado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's).
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 44 horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
13. Em caso de defeito nos equipamentos de proteção individual, é obrigação do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
14. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia do retorno ao serviço, exceto quando o afastamento for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até o 5º dia após o afastamento.
15. Em caso de acidente de trabalho é obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
16. É obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente caso esteja grávida, inclusive até o período de 9 (nove) meses pós-rescisão.
17. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.

II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA

1. A empresa declara possuir regulamento interno, que aplicar-se-á a todos os funcionários.
2. O EMPREGADO declara, neste ato, ter recebido o regulamento, bem como que teve acesso à todas as suas disposições, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

III. DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

1. Será facultado ao EMPREGADOR proceder à compensação de jornada de trabalho, concedendo folgas ao EMPREGADO, em contraprestação ao labor extraordinário.
2. O EMPREGADOR poderá instituir 'Banco de Horas', nos termos do art. 59, da CLT, desde que não haja vedação pela Convenção Coletiva de Trabalho.

IV. DA RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORATIVA

1. O EMPREGADOR é legítimo possuidor ou proprietário de bens que serão utilizados pelo EMPREGADO durante a atividade laborativa, cujo uso será exclusivo para fins profissionais e deverão ser utilizados conforme instruções passadas pelo EMPREGADOR ou seus prepostos.
2. Os bens entregues ao EMPREGADO não poderão ser cedidos a terceiros, nem utilizado para fins diversos dos solicitados verbalmente ou por escrito pelo EMPREGADOR, assumindo o EMPREGADO, qualquer dos prejuízos causados por inobservância das presentes determinações.
3. Se verificada a inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste termo, bem como a prática de atos negligente, imprudentes ou com imperícia por parte do EMPREGADO, caberá a este ressarcir ao EMPREGADOR todos os danos causados.
4. É obrigação do EMPREGADO, ao constatar qualquer defeito nos bens utilizados que lhes são cedidos, comunicar imediatamente o EMPREGADOR, afim que as medidas cabíveis sejam tomadas.
5. Quaisquer multas ou infrações de trânsito cometidas pela utilização dos bens cedidos, serão reembolsadas integralmente pelo EMPREGADO, cabendo a este, em caso acúmulo de pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, identificar-se no auto de infração, assumindo perante os departamentos governamentais responsáveis a responsabilidade por seus atos.
6. Em se constatando prejuízos ao EMPREGADOR pela infração à qualquer disposição prevista neste termo, caberá ao EMPREGADO arcar com as despesas, restituindo ao EMPREGADOR, no momento do pagamento de seus salário ou quando da rescisão contratual, o que ocorrer primeiro.
- 6.1. Os descontos nos pagamentos do obreiro não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração, sendo vedado ao EMPREGADOR pagar ao EMPREGADO, a título de remuneração bruta (sem os descontos de alimentação, impostos, vales-transporte) menos do que 1 (um) salário mínimo vigente.
- 6.2. O valor a ser descontado poderá ser feito em mais de uma parcela, caso seja diretamente acordado com o EMPREGADO ou quando não for possível a observância do disposto no item 6.1.
- 6.3. No caso da rescisão contratual, o desconto poderá ser feito em parcela única, cabendo ao EMPREGADOR pleitear eventuais saldos remanescentes na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum, de acordo com sua conveniência.
- 6.4. O EMPREGADOR poderá, a seu critério, assumir os prejuízos causados pelo EMPREGADO pela prática de atos que desrespeitem este termo, sem que tal ato constitua renúncia ou revogação do presente.
7. A inobservância por parte do EMPREGADO de qualquer das disposições previstas neste termo será punível pelo EMPREGADOR com as medidas previstas na CLT, podendo, se for o caso, acarretar a despedida com justa causa.
8. O EMPREGADO declara ter tomado ciência do presente termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob as penas previstas neste termo, na legislação trabalhista e na legislação civil.

V. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato individual de trabalho terá sua vigência iniciada a partir de admissão do EMPREGADO até a demissão. E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 20 DE AGOSTO DE 2018.

Edivaldo Pigari

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

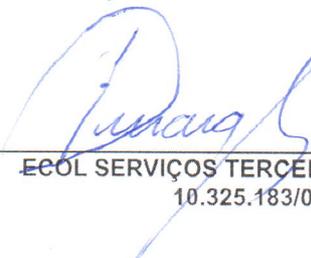
Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: EDIVALDO PIGARI, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.439.481-87, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 92873 Série nº 00005 MS, residente e domiciliado na R: ALBERTO LESNIEWSKI, 188 - ARAUCARIA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de Quarenta e quatro horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- Declararam as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 20 DE AGOSTO DE 2018.



ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79



EDIVALDO PIGARI
614.439.481-87

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, EDIVALDO FIGARI portador(a) da cédula de identidade 000761243, domiciliado à R: ALBERTO LESNIEWSKI, 188 - - ARAUCARIA - PR, portador do PIS 12440901506, empregado(a) da empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

() SIM

NÃO

() METROPOLITANO

() URBANO

() METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Londrina-PR, 20 DE AGOSTO DE 2018.


EDIVALDO FIGARI
614.439.481-87



ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Comprovante de Devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Nome do Funcionário: EDIVALDO PIGARI

Carteira Profissional n.º: 92873

Série: 00005 MS

PROTOCOLO: _____

ARAUCÁRIA, 20/08/2018

Local e Data

Edivaldo Pigari

Assinatura do Funcionário

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Conforme estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/Mte, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS	
EMPRESA: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	
DADOS DO FUNCIONÁRIO E ASSINATURA	
Nome: EDIVALDO PIGARI	
Identidade: 000761243	
Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20	
Assinatura: 	
Data: 20/08/2018	
OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO	
<ul style="list-style-type: none"> - Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NRs; 	
ATIVIDADES REALIZADAS	
<p>Executa atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realiza limpeza em geral, do piso, mobiliários, instalações sanitárias e recolher lixo das salas; 	
RISCOS DAS ATIVIDADES	
<ul style="list-style-type: none"> - Risco Químico: Saponáceos comuns; - Risco de biológico: Vírus, bactérias e fungos. 	
EPI's UTILIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> - Luva de Látex; - Bota de PVC; - Calçado de Segurança; 	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE	
<ul style="list-style-type: none"> - Utilizar os EPI's, sempre que for executar as atividades de limpeza. - Sempre estar atento à execução das atividades. 	
TREINAMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none"> - Treinamento introdutório. - Treinamento de EPIs. 	



ECOL Serviços Terceirizados

Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filial: Rua Miguel Fogiatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoecol.com.br | www.grupoecol.com.br

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: EDIVALDO PIGARI

Assinatura:



ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79



ESTADO DO PARANÁ
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE: AREA METROP.SUL

Município: ARAUCARIA

Estabelecimento SEBASTIAO T DA SILVA, E M-EI EF

Endereço: RUA MANOEL RIBAS, 3561 Compl.: PREDIO

Bairro: JD PLANALTO

CEP: 83708350

Telefone

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) SAMELLA ALMEIDA PIGARI código do SERE 1006873061, Carteira de Identidade(RG) não informado, sexo feminino, nascido em 31/05/2012 no município de ARAUCARIA-PR, filho(a) de EDIVALDO PIGARI e de ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA PIGARI encontra-se regularmente matriculado(a) neste estabelecimento de ensino até a presente data, no curso ENSINO FUND.1/5 ANO-SERIE, 1º Ano, turno: Manhã, turma: B.

ARAUCARIA, 17 de Agosto de 2018.



Secretario(a)

MARGARIDA MARTINS VIEIRA

DEC - 30695 / 2017 DOE 20/01/2017

Município Sebastião
Tavares da Silva
ENSINO FUNDAMENTAL: 1º ao 9º ano
Educação Especial
ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, 3561
CEP: 83708-696
Bairro: Planalto / Araucária - PR
TELEFONE: 3901-5384



TUTORIAL PONTO MAIS

ORIENTAÇÕES DE USO

Bem-Vindo!



pontomais

O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu Edivaldo colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

Assinatura e Data ____/____/____

Edivaldo Pigoñ
Assinatura e Data 23/08/2018

PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDÊNCIAS PRIMÁRIAS	PROVIDÊNCIAS SECUNDÁRIAS
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Encaminhar ao hospital, verificar tel. e endereço; - Comunicar ao setor de pessoal/SESMT para emissão da Cat; - Avisar a família do acidentado; - Comunicar ao Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, quando houver; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar a Polícia civil em caso de acidente fatal tel.: 190; - Comunicar ao Ministério do Trabalho; - Avisar a Direção da Empresa; - Realizar análise de acidentes pela CIPA, quando houver; - Enviar a Cat - Comunicação de Acidente do Trabalho para o INSS - até o 1º dia útil após o acidente;
ACIDENTE LEVE	
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Comunicar o encarregado, SESMT e a Cipa quando houver; - Encaminhar ao hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de Cat; - Realizar análise do acidente pela Cipa e SESMT quando houver; 	
PROIBIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Deixar de usar EPI; - Apresentar ao trabalho com sintomas de embriaguez, ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho; - Fumar em locais proibidos; - Descumprir as Normas de Segurança e Medicina da Empresa; 	
PUNIÇÕES	
<p>Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado no cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço, gerando justa causa, o qual o processo ocorrerá conforme: - 01 Advertência por escrito;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Suspensão do trabalho por 03 dias úteis, consecutivos e sequentes; - Dispensa por justa causa, caso as advertências e suspensões cabíveis tenham sido aplicadas e não tenham surtido o efeito esperado; - Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPIs, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT; 	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
<p>Fica a empresa ciente da obrigação de cumprimento de todos os termos constantes na notificações emitidas. A empresa possui 10 (dez) dias para recorrer e solicitar prorrogação do prazo. O Presidente e Vice-Presidente da Cipa, quando houver, acompanharão os auditores do Mte - Ministério do Trabalho e Emprego em caso de fiscalização na empresa.</p>	
MEDICINA DO TRABALHO	
<p>Deverá o empregado submeter-se aos exames médicos previstos nas normas regulamentadoras; Fica o Médico do Trabalho da empresa encarregado de comunicar por escrito ao empregado o resultado dos exames médicos e complementares de diagnósticos aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos.</p>	
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	
<p>Recebi da Empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME a Ordem de Serviço de mesmo teor desta que agora assino referente às minhas funções, que foi elaborada atendendo a legislação trabalhista em vigor, a qual cumprirei. Tomo ciência também, que o não cumprimento de qualquer item desta Ordem de Serviço, implica em punição de acordo com a legislação trabalhista e normas da empresa.</p>	

Ciba, 20/08/2018

Local e Data

Edivaldo Pigari

Assinatura do Funcionário
EDIVALDO PIGARI



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.



Qualidade e controle total em soja e derivados.

COLABORADOR: EDUARDO RIBEIRI
 POSTO DE TRABALHO: IMCOPA ARAUCARIA

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que: - Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.

- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

PRODUTO	EPI / PRODUTO		C.A	MOVIMENTO	DATA	VISTO DO TRABALHADOR	VISTO DA SUPERVISÃO
	QTD	MODELO					
PALEO 38	02			ENTRADA	20/08/18		
CAMISA 6	02			"	"		
BOTINA 37	02	20214	20.214	"	"		
OCULOS intoler	02		34.653	"	"		
CAPACETE BRANCO	02		34.314	"	"		
LUVA - NITRILICA	01		16.313	"	"		
LUVA - LATEX	01		29.012	"	"		
MASCARA PFF	01		38.944	"	"		
PROTETOR auricular	01		14.578	"	"		
LUVA - LATEX	01		29.012	"	21/09/18		
LUVA - NITRILICA	01		16.313	"	01/10/18		
LUVA - Vaqueiro	01		29.012	"	04/11/18	Ricardo	
proteção auricular	01		14.578	"	05/11/18	Ricardo	
oculos	01		34.653	"	10/12/18		Ricardo

FICHA DE ENTREGA DOS E.P.I.'S

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

Nome: EDIVALDO FIGARI

Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20

Seção:

Recebi da empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO, a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório nas dependências da empresa, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

1- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.

2- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, a empresa me fornecerá novo equipamento e cobrará o valor de um equipamento da mesma marca ou equivalente ao da praça (parágrafo único do artigo 462 da CLT).

3- Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim. 4- Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverei comunicar imediatamente ao setor competente.

5- Terminando os serviços ou no caso de rescisão do contrato de trabalho, devolverei o equipamento completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo do uso do mesmo, ao setor competente.

6- Estando os equipamentos em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem prévio aviso.

7- Fico ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito as sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Londrina-PR, 20 DE AGOSTO DE 2018

Edivaldo Figari
EDIVALDO FIGARI
614.439.481-87

E.P.I. - QTD / TIPO	E.P.I. - MODELO	E.P.I. - C.A	MOVIMENTO	DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	ASSINATURA DO EMPREGADOR
02	CALÇA 38		ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
02	CAMISA G		ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
02	BOTINA 37	20.214	ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
01	ZAPATELO BRANCO	34.414	ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
01	LUAVA VAPLOTA	29.012	ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
01	LUAVA NITILICA	16.313	ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
02	PROTECTOR AURAL	19.578	ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
01	MASCARA PFF	39.944	ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>
01	OCULOS INCOLOA	34.653	ENTREGA	20/08/18	<u>Edivaldo Figari</u>	<u>[Assinatura]</u>